LEI ORDINÁRIA N.° 2532, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre as condições que ocorrem as incorporações relativas ao exercício dos cargos em comissão e do adicional de insalubridade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica extinta a incorporação prevista no § 1° do artigo 10, da Lei Ordinária n° 1793/2005.

Art. 2.° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário, em especial os §§ 1° e 2° do artigo 10, da Lei Ordinária n° 1793/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de março de 2017 - LIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO